



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **123/2019**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 087/2019**

**PROCESSO Nº 123/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: GILBERTO JULIO MARANGON ME  
Endereço: Rua Coronel Penteado, 130, Centro, Santa Cruz das Palmeiras-SP. CEP: 13.650-000  
CNPJ: 08.750.916/0001-70  
Representante Legal: Gilberto Julio Marangon  
CPF: 264.579.398-30 RG: 26.529.444-7

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Numeração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.100	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	04	14,10	15.510,00
02	3.250	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	06	14,10	45.825,00
03	4.100	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	08	14,10	57.810,00
04	4.600	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	10	14,10	64.860,00
05	4.100	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	12	15,00	61.500,00
06	2.400	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	14	15,00	36.000,00
07	1.300	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	16	15,00	19.500,00
08	800	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	P	15,00	12.000,00
09	450	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	M	15,00	6.750,00
10	200	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	G	15,00	3.000,00
11	150	Peça	CAMISETA MANGA CURTA – 03 UNIDS./ALUNO	GG	15,00	2.250,00
<b>Valor Total (R\$):</b> 325.005,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E CINCO REAIS)						



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **123/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1.** O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.1.1.** Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município.
- 2.1.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguees Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.
- 2.1.3.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.4.** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº 087/2019 e seus anexos.
- 2.2.** O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.
- 2.2.1.** As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF).
- 2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5.** O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

- 4.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.
- 4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3.** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **123/2019**

- 4.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 087/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços e contratações dela oriundas ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente esse Ajuste, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.3.** Aplicam-se a esta contratação as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (Anexo XI do Edital do Pregão), que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.4.** O descumprimento do dispositivo contido no item 10.1 da Capítulo XI do Edital do Pregão 085/2019, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.
- 7.5.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.7.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.8.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **123/2019**

- 7.9.** O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital do Pregão n.º 087/2019, seus anexos ou no termo de contrato.
- 7.10.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.11.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.12.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1.** Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 087/2019 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

- 10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 24 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO JULIO MARANGON**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **123/2019**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 087/2019**  
**PROCESSO Nº 123/2019**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
DETENTORA: GILBERTO JULIO MARANGON ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020  
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, com entregas parceladas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul – SP, 24 de janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renata Regina Taú  
Cargo: Diretora de Educação  
CPF: 271.939.328-29 RG: 27.452.458-2  
Data de Nascimento: 13/12/1976  
Endereço residencial completo: Sítio Carrethel, s/nº - Rural - Vargem Grande do Sul/SP  
E-mail institucional: educacao@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: retau@bol.com.br  
Telefone(s): (19) 3643-1861

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000.  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Gilberto Julio Marangon  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 264.579.398-30; RG: 26.529.444-7  
Data de Nascimento: 15/07/1976  
Endereço residencial completo: Rua Coronel Penteado, 130, Centro, Santa Cruz das Palmeiras-SP. CEP: 13.650-000  
E-mail institucional: sconderijo@hotmail.com  
E-mail pessoal: sconderijo@hotmail.com  
Telefone(s): (19)3672-5272

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL 087/2019**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** GILBERTO JULIO MARANGON ME

**CNPJ Nº:** 08.750.916/0001-70

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 006/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2020

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, com entregas parceladas.

**VALOR (R\$):** 325.005,00 (trezentos e vinte e cinco mil e cinco reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 24 de janeiro de 2020.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br